



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº.056, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

“Altera o Decreto Municipal 054, de 14 de novembro de 2024 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, especialmente o art. 52, VI c/c 79, I, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a vacatio legis em um decreto consiste no período entre sua publicação e a data em que ele efetivamente entra em vigor. Esse intervalo é fundamental para garantir a preparação adequada de todos os envolvidos na sua aplicação, especialmente servidores públicos, que precisam de tempo para entender e se adaptar às novas regulamentações.

CONSIDERANDO que a vacatio legis respeita o princípio da segurança jurídica, permitindo que as partes afetadas tomem ciência das mudanças e se adequem a elas. Isso é particularmente importante no setor público, onde a correta aplicação das normas depende da interpretação e do preparo dos servidores.

CONSIDERANDO que servidores muitas vezes precisam de treinamento específico para entender as nuances do novo decreto. A vacatio legis oferece um prazo para que órgãos responsáveis realizem cursos e workshops, garantindo que todos compreendam os novos procedimentos e normas.

CONSIDERANDO que sem o período de vacatio legis, servidores poderiam agir precipitadamente ou de forma incorreta, o que comprometeria a execução correta da norma e poderia gerar conflitos e insegurança na administração pública e para os administrados.

CONSIDERANDO que muitas vezes, a implementação de um novo decreto exige a reorganização de estruturas internas ou a criação de novos procedimentos. Esse tempo de vacatio é essencial para que as instituições públicas ajustem suas rotinas e procedimentos, assegurando a operacionalização das novas exigências.

CONSIDERANDO que com uma vacatio legis adequada, o período inicial de aplicação da norma tende a ser mais eficiente, pois servidores estarão capacitados e a estrutura administrativa preparada, evitando problemas de entendimento e reduzindo a possibilidade de retrabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETA:

Art.1º. O artigo 7º do Decreto Municipal 054, de 14 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º. Este decreto entre em vigor na data de 02 de dezembro de 2024”.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 18 de novembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL